

LEI N.º 767/2015 - de 19 de maro de 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS
ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E D OUTRAS
PROVIDNCIAS”.**

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de
So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria
Municipal, crdito especial relativo ao repasse do (**Ministrio da Sade – Fundo a Fundo –
Assistncia Farmacutica**) no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais),
destinado abrir e suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob
nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 05 – Assistncia Farmacutica

10.301.0031.2.031 – Manuteno da Assistncia Farmacutica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal (Cdigo 27)

Cdigo de Aplicao - 300 - Sade

Valor da Suplementao R\$ 15.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 05 – Assistncia Farmacutica

10.301.0031.2.031 – Manuteno da Assistncia Farmacutica

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal (Cdigo 27)

Cdigo de Aplicao - 300 - Sade

Valor da Suplementao R\$ 9.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 05 – Assistência Farmacêutica

10.301.0031.2.031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal (Código 27)

Código de Aplicação - 300 - Saúde

Valor da Suplementação R\$ 11.200,00

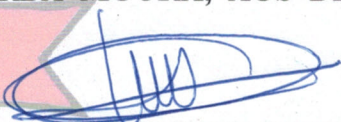
Parágrafo Único - O valor do presente crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através da Transferência de recurso pelo **(Ministério da Saúde – Fundo a Fundo – Assistência Farmacêutica e Investimento)**.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017, a Lei nº 763 de 12 de dezembro de 2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015 e a Lei nº 764 de 23 de dezembro de 2014 que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

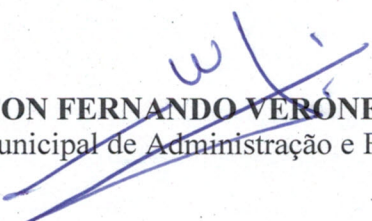
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DOIS MIL E QUINZE.



SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretário Municipal de Administração e Finanças